



ANO II - CACHOEIRINHA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - EDIÇÃO Nº 061

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2021

(DEFEITOS OBRA CONTRATO Nº 031/2018)

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.064.064/0001-87, com sede na Avenida 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha/TO, neste ato representado pelo prefeito PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.842.155.421-20, residente e domiciliado em Cachoeirinha/TO;

NOTIFICADA: FATOR CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.331.331/0001-11, com sede na Rua Tomas Batista, número 235, Quadra 07, Lote 27, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, CEP 77.818-030, em Araguaína - TO, endereços eletrônicos - e-mail: josecarlosmagre@gmail.com - telefone (whatsapp): (62) 98407-7452;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 031/2018 firmado entre o Município de Cachoeirinha e a empresa Fator Construtora LTDA, cujo objeto foi a execução da pavimentação asfáltica na Cônego João Lima na sede do Município de Cachoeirinha/TO;

CONSIDERANDO o relatório do engenheiro civil fiscal do Município de Cachoeirinha, Sr. Bruno Carreiro Santos, apontando diversas irregularidades na execução da obra as quais destoam do projeto executivo aprovado pela autoridade superior, datado de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima, inciso II, alínea "i" do Contrato nº 031/2018, na qual a contratada se compromete a realizar a suas expensas reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultares da execução ou materiais empregados;

CONSIDERANDO, por fim, que as impropriedades ocasionarão a rejeição da prestação de contas do convênio e a consequente penalidade de devolução dos recursos com fundamento exclusivamente nas impropriedades na execução da obra apontadas no relatório de vistoria,

RESOLVE:

NOTIFICAR, formalmente, FATOR CONSTRUTORA LTDA-ME para que providencie a recuperação do pavimento asfáltico danificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Relatório do engenheiro fiscal ora anexado, sob pena do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA adotar as medidas administrativas e judiciais que o caso reclama a fim de compeli-la a recuperar o pavimento asfáltico dentro do prazo da garantia legal.

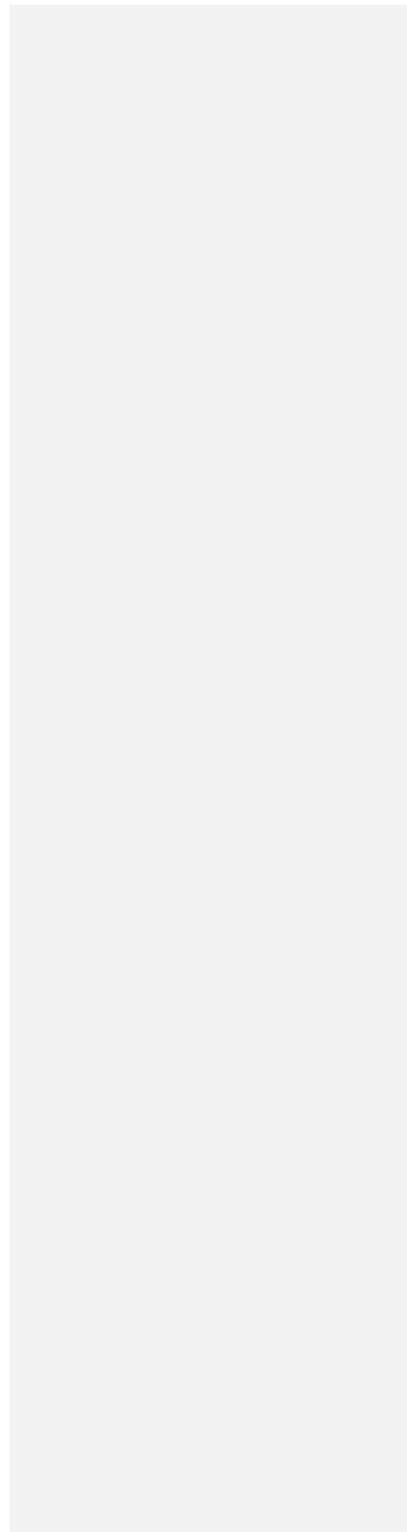
Cachoeirinha/TO, 17 de fevereiro 2020.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

CIENTE EM _____/_____/_____.

Fator Construtora LTDA-ME





Registro Nº: D20210222061